



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DRAE

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:21-04-2006

Nº21/2006 4.1.0 /2006.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	☐
	Direcções Regionais / IDRAM	☒
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas e Secundárias	☒
	Escolas Particulares	☐
	Escolas Profissionais Públicas	☐
	Escolas Profissionais Privadas	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO ARTIGO 104.º DO ECD - BONIFICAÇÃO DA ASSIDUIDADE

O Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, veio revogar o artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente, o qual concedia uma bonificação na assiduidade aos docentes em exercício de funções que no decurso do ano escolar não tivessem dado faltas.

Dado que o Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2006, e atendendo a que a bonificação de assiduidade era concedida por anos escolares, deverá considerar-se que o último ano escolar para a sua atribuição é o de 2004/2005.

Esta orientação foi veiculada pela Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/DA